autuado por Diego Marinetto em 12/08/2025 13:40:55.

ANA CAROLINA Oliveira
Vereadora da cidade de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de combate adultização e erotização de crianças e adolescentes em ambientes digitais audiovisuais no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar de combate adultização e erotização de crianças e adolescentes em ambientes digitais audiovisuais no Município de São Paulo.

Art. 2º A Frente Parlamentar de que trata esta Resolução tem como objetivos:

I - Promover o debate, a articulação e o aprofundamento das discussões sobre os ambientes digitais utilizados pelas crianças, bem como sua adultilização e erotização.

II - Acompanhar, monitorar e fiscalizar a implementação de políticas públicas, programas e ações municipais relacionadas aos ambientes digitais

III - Fomentar o desenvolvimento e uma melhor regulamentação das plataformas digitais

Matéria PR 70/2025. Documento assinado digitalmente por ANA CAROLINA CUNHA DE OLIVEIRA FRANCOMANO em 12/08/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=655448.

IV - Organizar seminários, audiências públicas, workshops e outros eventos para disseminar conhecimento, colher subsídios e engajar a sociedade civil no combate a adultização e erotização de crianças e adolescentes em ambientes digitais audiovisuais no Município de São Paulo.

V - Estabelecer intercâmbio com Frentes Parlamentares e órgãos correlatos em níveis estadual, federal e internacional, buscando as melhores práticas e experiências para adaptação à realidade paulistana;

X - Atuar na prevenção e combate ao adultização e erotização de crianças e adolescentes em ambientes digitais audiovisuais incentivando a transparência, e a rastreabilidade

Art. 3º Poderão integrar a Frente Parlamentar todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, mediante termo de adesão dirigido à Coordenação.

Art. 4º A coordenadoria da Frente Parlamentar será composta por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre seus membros, com mandato de 1 ano, permitida a recondução.

§ 1º Compete à Coordenação organizar os trabalhos, convocar reuniões, representar a Frente Parlamentar e encaminhar suas deliberações.

§ 2º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e realizadas periodicamente, conforme calendário a ser definido por seus membros.

Matéria PR 70/2025. Documento assinado digitalmente por ANA CAROLINA CUNHA DE OLIVEIRA FRANCOMANO em 12/08/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=655448.

§ 3º A frente ora instruída será presidida, na fase de instalação e implementação, pelo Parlamentar autor desta Resolução.

Art. 5º A Frente Parlamentar atuará durante a 19ª Legislatura, podendo ser reinstalada nas legislaturas subsequentes, mediante requerimento.

Art. 6º As atividades da Frente Parlamentar contarão com o apoio técnico e administrativo da Câmara Municipal de São Paulo, nos limites de suas disponibilidades e sem acarretar despesas adicionais ao orçamento.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões

Às Comissões competentes.

ANA CAROLINA OLIVEIRA

VEREADORA

Matéria PR 70/2025. Documento assinado digitalmente por ANA CAROLINA CUNHA DE OLIVEIRA FRANCOMANO em 12/08/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=655448.

ANA CAROLINA Oliveira
Vereadora da cidade de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Frente Parlamentar tem como objetivo debater sobre a promoção, veiculação e patrocínio de conteúdos que contenham sexualização ou adultização de crianças e adolescentes no âmbito do município de São Paulo, nos ambientes digitais audiovisuais.

Com o avanço da tecnologia e a transformação digital veio uma avalanche de desafios para pais, educadores, crianças e adolescentes, que constantemente necessitam estar atentos aos riscos e perigos tais como sexualização, exploração e adultização, sendo assim faz-se necessário que o referido tema seja pauta de debates, articulações e aprofundamento de idéias e melhorias para tonar ambientes virtuais mais seguros.

Por todo exposto, peço aos nobres pares a aprovação da presente Frente, para que possamos trabalhar meios de garantir segurança para nossas crianças e adolescentes nos meios virtuais.

..

Matéria PR 70/2025. Documento assinado digitalmente por ANA CAROLINA CUNHA DE OLIVEIRA FRANCOMANO em 12/08/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=655448.